



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO

EDITAL Nº 001/2020

Processo seletivo público, destinado ao provimento de **10 vagas** para a função de Agente de Proteção Voluntário da Infância e da Juventude da Comarca de Lagarto.

O Exmo. Sr. Edinaldo César Santos Junior, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Lagarto, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n. 8.069 de 13.07.1990, e em conformidade com o Provimento 24/2008.

CONSIDERANDO a necessidade de ações articuladas entre o Poder Judiciário e a sociedade para assegurar os direitos e a proteção das crianças e adolescentes do município de Lagarto.

CONSIDERANDO o crescente número de ocorrências envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o quadro de Agentes de Proteção da Infância e Juventude desta Vara Cível com vista ao cumprimento da atividade de Prevenção Especial executada por este Juízo.

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes normas para a realização de **processo seletivo** destinado a candidatos(as) interessados(as) em compor o quadro de Agentes de Proteção Voluntários da Infância e Juventude da Comarca de Lagarto/SE.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – O processo de seleção de que trata este edital será executado pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude – 2ª Vara Cível da Comarca de Lagarto/SE.

1.2 – Este processo seletivo se destina ao preenchimento de **10 vagas** de Agentes de Proteção Voluntários da Infância e Juventude.

1.3– O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado **em 2 (duas) etapas**, a saber:

- 1ª Etapa:** habilitação, de caráter eliminatório, que consiste no requerimento à vaga mediante a efetivação da inscrição prevista no presente edital, com apresentação dos documentos e implementação dos requisitos;

2ª Etapa: entrevista, de caráter classificatório, que terá o objetivo de avaliar o currículo, as experiências, intenções e o perfil geral do(a) candidato(a).

2. REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO

2.1 – São requisitos para participar do processo de seleção:

1. Ser maior de vinte e um anos de idade;
2. Ter concluído o ensino médio;
3. Ter residência na comarca de Lagarto;
4. Ter bons antecedentes, idoneidade moral e higidez física e mental;
5. Ter disponibilidade de horário compatível com as exigências da atividade;
6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (se homem).

3. ETAPA I – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições do processo seletivo para agentes voluntários de proteção ocorrerão no período de **10 de março de 2020 a 21 de março de 2020, das 8 às 14h**, mediante os seguintes procedimentos:

Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao **Fórum Des. Epaminondas Silva de Andrade Lima**, localizado na Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, s/n, Horta, Lagarto/SE, preencher a ficha de inscrição e apresentar a seguinte documentação original e em cópia legível, impreterivelmente, nos dias e horários descritos no item 3.1.

1. Registro Geral – RG;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
4. Comprovante de conclusão do ensino médio;
5. Certidão de antecedentes criminais (Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver); Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União);
6. Atestado médico de sanidade física e mental;
7. Comprovante de residência atual (com data máxima de expedição de 60 dias) em nome do(a) candidato(a) ou contrato de locação e, na ausência deste, declaração do locador;
8. 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
9. Curriculum vitae, com comprovante das últimas atividades laborais exercidas.

3.2 – Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.3 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão das informações sobre seus dados cadastrais, sob pena de sua eliminação, caso se verifique, a qualquer época, irregularidade, falsidade ou inexatidão de dados.

3.4 – Após o período de inscrições, será divulgado no site do Tribunal de Justiça (<http://www.tjse.jus.br/>) e no mural do Fórum Des. Epaminondas Silva de Andrade Lima, localizado na Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, s/n, Horta, Lagarto/SE, as datas e local para realização da 2ª Etapa: entrevista.

3.5 – É responsabilidade do(a) candidato(a) estar atento(a) a qualquer comunicação, aviso oficial ou norma complementar feita em relação à seleção prevista neste edital, nos meios acima especificados.

4. ETAPA II – DA ENTREVISTA

4.1 – A entrevista possuirá caráter classificatório e será realizada por meio de apresentação do(a) candidato(a) ao entrevistador, ocasião em que será avaliado o perfil para a função.

4.2 – A lista final dos(as) candidatos(as) classificados(as) será publicada no site do Tribunal de Justiça (<http://www.tjse.jus.br/>) e no mural do fórum.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 – Cabe aos(às) agentes de proteção:

I – executar tarefas de fiscalização e prevenção de infrações às normas de proteção à criança e ao adolescente;

II – exercer as atividades que lhes forem acometidas pela autoridade judiciária, ressalvadas as privativas de oficial de justiça/executor de mandados ou de autoridade policial, conforme as ordens e instruções do juiz, expedidas em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – lavrar auto de infração, de acordo com a legislação em vigor, observadas as normas disciplinares emanadas do Juízo da Infância e da Juventude;

IV – executar qualquer outra tarefa inerente à sua função.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude – 2ª Vara Cível da Comarca de Lagarto/SE.

6.2 – O trabalho prestado pelo(a) Agente de Proteção da Infância e Juventude selecionado(a) por este edital se configura como **serviço voluntário** que, para fins legais, é considerado como atividade não remunerada, prestada por pessoa a entidade pública, cuja finalidade é educacional e de prevenção especial em favor da proteção e da garantia de direitos de crianças e adolescentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Lagarto/SE, 10 de março de 2020.

Edinaldo César Santos Junior
Juiz de Direito da Infância e Juventude
2ª Vara Cível de Lagarto